



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 1.735/PMMA/2017

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com pagamento de rescisões de servidores lotados na folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R\$	n
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-SEMSAU	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	9.500,00	1
Total								9.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R\$	n
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-SEMSAU	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	9.500,00	1
Total								9.500,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549